



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA

Procedimento Licitatório nº 556/2022  
Pregão Eletrônico nº 165/2022  
Contrato nº 166/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.431.967/0001-41, com sede na Rua Leão XIII, nº 281, Vila dos Remédios, CEP 06.296-180, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **José Ivan Ansara de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.800.838-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 395.435.068-84, residente e domiciliado na Rua Joselyr de Moura Bastos, nº 23, City América, CEP 05.119-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços análises laboratoriais de água, conforme informações constantes abaixo e demais especificações constantes no Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

ETA: SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA POTÁVEL							
Item	Descritivo	Nº Sub-item (Sonner – uso interno)	Sub-item	água	Qtde. Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amostras para Análises Microbiológicas	1	Cianobactérias(quantitativo classificativo) + Clorofila-a	Bruta	24	R\$ 348,35	R\$ 8.360,40
		2	Escherichia Coli	Bruta	60	R\$ 36,28	R\$ 2.176,80
		3	Cisto de Giardia spp. + Oocistos de Cryptosporidium spp	Bruta	72	R\$ 725,60	R\$ 52.243,20
2	Amostras para Análises de Cianotoxinas da água para consumo humano – ANEXO 10	4	Cilindrospermopsinas + Microcistinas + Saxitoxinas	Tratada	24	R\$ 478,90	R\$ 11.493,60
3	Amostras de água tratada para Análises do parâmetro Epicloridrina, Acrilamida, e Cloreto de Vinila	5	Epicloridrina	Tratada	40	R\$ 101,58	R\$ 4.063,20
		6	Acrilamida	Tratada	10	R\$ 72,56	R\$ 725,60
		7	Cloreto de Vinila	Tratada	8	R\$ 72,57	R\$ 580,56
4	Amostras para Análises de Produtos secundários da desinfecção + Recoleta (conforme necessidade)	8	2,4,6 Triclorofenol + 2,4 - diclorofenol + Ácidos Haloacéticos Totais + Bromato + Cloraminas Totais + Clorato + Clorito + Cloro Residual Livre + N-nitrosodimetilamina + Trihalometanos Totais	Tratada	41	R\$ 362,80	R\$ 14.874,80
5	Amostras de água tratada para Análises de Substâncias	9	Substâncias Químicas (riscos à saúde) - Análise completa – ANEXO 09 e ANEXO 11, da	Tratada	10	R\$ 1.378,64	R\$ 13.786,40



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

	Químicas que representam riscos à saúde		Portaria de Consolidação nº 5, com atualização do ANEXO XX				
6	Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial e subterrâneo para tratamento de água para consumo humano, com a finalidade de avaliação de riscos à saúde.	10	Substâncias Químicas (riscos à saúde) presente na água bruta - Análise completa - CONAMA 357	Bruta	10	R\$ 1.306,08	R\$ 13.060,80
7	Despesas Gerais / Coletas e recoletas	11	12 meses de coleta + 5 recoletas (conforme necessidade)	-	17	R\$ 507,92	R\$ 8.634,64

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 165/2022;
- b-) Procedimento Licitatório nº 556/2022;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3. – PRAZOS, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço se dará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado/renovado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93

3.2. Ocorrendo a prorrogação/renovação do contrato, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), o que for menor.

3.3. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4. Caberá à **CONTRATADA** a total responsabilidade pela coleta das amostras, preservação e transporte das amostras, execução de análises e elaboração dos laudos analíticos.

3.5. Não será permitida a subcontratação dos serviços que compõem o objeto desta licitação, em nenhuma fração ou porção.

3.6. As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela **CONTRATANTE**, que será encaminhado à **CONTRATADA** em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato. Alterações de data de coletas serão admitidas somente quando comunicadas em tempo hábil e em comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da Secretaria de Meio Ambiente.

3.7. As coletas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

3.8. Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos seguindo ordem sequencial das análises exigidas nas tabelas da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, juntamente com suas respectivas unidades e metodologias de referência. As unidades para cada parâmetro deverão ser as



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

mesmas constantes na referida Portaria.

3.9. Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 dias úteis contados da data de realização da(s) coleta(s), através de sistema on-line onde deverá ser disponibilizado o download dos relatórios em formato .pdf. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela manutenção e integridade do sistema, orientações de acesso e utilização, bem como deverá fornecer à **CONTRATANTE** “login” e senha para acesso.

3.10. A **CONTRATADA** deverá possuir acreditação da totalidade (100%) dos parâmetros de qualidade relacionados na Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS de 28/09/2017. Em caráter excepcional, será permitido que os novos parâmetros de qualidade adicionados através da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 sejam realizados sem a acreditação, desde que o prestador do serviço apresente declaração que possui capacidade técnica para a execução dos ensaios previstos.

3.11. Os relatórios de análise deverão estar assinados por profissional responsável devidamente habilitado junto ao conselho de classe pertinente.

3.12. A **CONTRATADA** permitirá a divulgação dos resultados de análises, parcial ou totalmente, e de quaisquer outras informações referentes aos trabalhos executados, em atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que trata da disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

### 3.13. LOCAIS DE COLETA E AMOSTRAGEM:

- Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, Bairro Serrinha, Jaguariúna/SP
- Captação Rio Mirim Camanducaia: R. Grangueli, s/n, Bairro Ana Helena, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano I do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) - Praça Zanelato, s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano II do Aquífero Cristalino: (Santo Antonio) – Rua Marion, s/n, Bairro Santo Antonio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Captação Poço Artesiano do Aquífero Cristalino-Fraturado: (Recanto Jaguary) - Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia, Jaguariúna/SP
- Dique de Água de Reaproveitamento ETA Central: R. Maranhão, 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP
- ETA Central: Rua Maranhão, 420, Bairro Bela Vista, Jaguariúna/SP
- ETA Ana Helena: Rua Botelho, s/n, Condomínio Ana Helena, Jaguariúna/SP
- Reservatório Santo Antônio: Rua Marion, s/nº, Bairro Santo Antônio do Jardim, Jaguariúna/SP
- Reservatório Recanto Jaguary: Rua Pedro Lana, 51, Bairro Recanto Camanducaia, Jaguariúna/SP
- Rede de distribuição de água tratada das ETA Central, ETA Ana Helena e Poços Artesianos Santo Antônio Jardim e Recanto Jaguary, coletada no cavalete da entrada, conforme solicitado pelos técnicos do DAE, na data da coleta.

3.14. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3.15. Todas as demais informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no Termo de Referência (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

## 4. – VALORES



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.1. O valor global para a prestação de serviços é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo os valores unitários os constantes na Cláusula 1.1 deste contrato, apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo na hipótese da Cláusula 3.2.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias **Nº 02 11 03 3.3.90.39.00 17.512.0000.2078 – Recurso Próprio**

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá apresentar medição detalhada dos serviços executados.

5.1.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, o(s) fiscal(ais) de contrato da Secretaria de Meio Ambiente procederão com a análise e aprovação da medição, ocasião na qual a **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão da nota fiscal respectiva.

5.1.2. As notas fiscais dos serviços realizados somente poderão ser emitidas após a entrega dos laudos de análises, medição detalhada e com a aprovação dos fiscais do contrato nomeados pela **CONTRATANTE**.

5.1.3. Após aprovação da medição, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviados a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

**5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.**

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6.0. DAS PENALIDADES**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 8.1. A CONTRATADA entrega neste ato os seguintes documentos:

a) Certificado de acreditação do laboratório de ensaio com a ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2017, na Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente. O certificado deverá comprovar a acreditação de parâmetros conforme Item 3.10 deste Contrato.

OBS. Para os parâmetros de qualidade adicionados através da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 que sejam realizados sem a acreditação, nos termos do Item 3.10 deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica para a execução dos respectivos ensaios.

b) Declaração informando os equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, com atualização da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 atendendo as exigências do CVS / MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

c) Comprovante de calibração dos equipamentos a serem utilizados na execução das análises.

8.2. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. - A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### **10.0. TOLERÂNCIA**



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para todos os efeitos legais.

### **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser renovado à critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei 8.666/93.

### **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **14.0. FORO**

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

IVAN ANSARA DE  
ANSARA DE ABREU:39543506884  
ABREU:39543506884

Assinado de forma digital por IVAN  
ANSARA DE ABREU:39543506884  
Dados: 2022.12.01 10:40:51 -03'00'

**CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**

**Ivan Ansara de Abreu**  
**RG nº 47.800.838-7**  
**CPF/MF nº 395.435.068-84**

### **TESTEMUNHAS:**

**Denise S. S. Stein**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Aline Fernanda Arruda Leite**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 556/2022

Pregão Eletrônico nº 165/2022

Contrato nº 166/2022

**OBJETO: Prestação de serviços análises laboratoriais de água**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

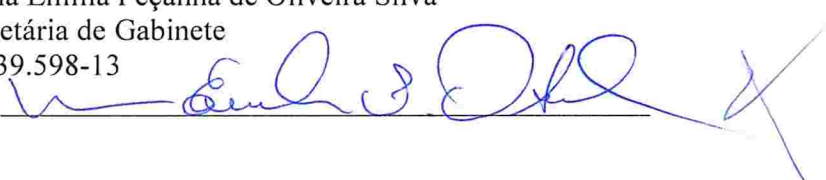
CPF: 165.052.578-88

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela Contratada:

Nome: Ivan Ansara de Abreu

Cargo: Administrador de Empresas

CPF/MF nº 395.435.068-84

Telefone comercial: (11) 3603-9552

E-mail comercial: [controleanalitico@controleanalitico.com.br](mailto:controleanalitico@controleanalitico.com.br) /

[arnaldo@controleanalitico.com.br](mailto:arnaldo@controleanalitico.com.br) /

[arnaldo\\_abreu@hotmail.com](mailto:arnaldo_abreu@hotmail.com) /

[aristides@controleanalitico.com.br](mailto:aristides@controleanalitico.com.br) /

[danillo.nunes@controleanalitico.com.br](mailto:danillo.nunes@controleanalitico.com.br) /

[larissa.cruz@controleanalitico.com.br](mailto:larissa.cruz@controleanalitico.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

IVAN ANSARA DE ABREU:39543506884 Autentado em nome digital por IVAN ANSARA DE ABREU:39543506884  
Data: 2017/12/11 10:47:28 -0300

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Infração nº **158/2022**, referente à Notificação DFT nº **329/2022**, de **08/07/2022**.

Têm o proprietário supracitado, o **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pelo respectivo Auto de Infração**, findado o qual estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459º, item II, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007**, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE OFÍCIO**

Em consonância com a **Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se para o contribuinte abaixo discriminado o seguinte ofício:

- Protocolo Nº **8343/2022**, Inscrição Municipal de Nº **08.0010.1500**, em nome de **JOSE CICERO VITAL, Cpf 041.223.354-18**, localizada à Rua Sergio Fornos, 2186 - Recanto Camanducaia - Jaguariúna/SP, retorno da correspondência contendo **Ofício DPA nº 502/2022**, de **11/08/2022**.

Tem(êm) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) o **prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste, para cientificação do conteúdo e atendimento do solicitado no(s) respectivo(s) ofício(s)**; findado o prazo, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) interessado (s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 01 de dezembro de 2022.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Conforme **artigo 69 da Lei Complementar Nº 294, de 28 de setembro de 2017, que dá nova redação aos art. 60 a 90 da Lei Complementar Nº 4, de 20 de dezembro de 1.991**, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências, e em virtude da situação cadastral se encontrar "baixada" junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por intermédio do(s) Protocolo(s) D.P.A. abaixo citado(s), foi(ram) cancelada(s) a(s) Inscrição(ões) Municipal(is) e no(s) cadastro(s) fiscal mobiliário da(s) **empresa(s)** relacionada(s):

- Protocolo Nº **11317/2015**, inscrição municipal de Nº **550515139**, em nome da empresa **MARCIA APARECIDA QUINTINO 27290765818, Rua Tassinari, nº 299 FRENTE - Bairro Jardim Dona Luiza**, autorizado em **22/11/2022**.

- Protocolo Nº **5362/2021**, inscrição municipal de Nº **550515554**, em nome da empresa **ALESONIA PADILHA DE LIMA, Rua Silvia Bueno, nº 938 - Bairro Jardim Haruji**, autorizado em **22/11/2022**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 01 de dezembro 2022.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto o "Registro de Preços de Hipoclorito de Sódio à 12%, foi adjudicado no dia 29 e homologado no dia 01 de dezembro de 2022, em favor da licitante a seguir, com seu respectivo valor unitário e total:

Nome: OCC-QUIMICA LTDA - CNPJ: 07.172.841/0001-25  
Total Estimado: R\$ 2.670.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	TON	1.500	R\$ 1.780,00	R\$ 2.670.000,00

Esther Lana Vieira - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022**

Ata de Registro de Preços nº 485/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora: N PETERSON LTDA

CNPJ: 41.109.953/0001-70

Objeto: Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Descartáveis - Itens: 27 e 44.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global Estimado: R\$ 50.091,80

Secretaria de Gabinete, 11 de novembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022**

Contrato nº 166/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda.

CNPJ 05.431.967/0001-41

Objeto: Prestação de serviços de análises laboratoriais de água

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 130.000,00

Secretaria de Gabinete, 01 de dezembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete